



MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
(GESTÃO 2013-2016)

LEI Nº 839/2016

Súmula: “Deixa os subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, e dá outras providencias”.

Art. 1º- Ficam fixados, na forma dos incisos V e VI, do Art. 29 da Constituição Federal, para a Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2017 e se extingue em 32 de Dezembro de 2020, os subsídios do prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores de Santa Cecília do Pavão, na forma seguinte:

- I- O subsídio do Prefeito Municipal no valor de R\$ 14.000,00
- II- O subsídio do Vice- Prefeito Municipal no valor de R\$ 6.500,00
- III- O subsídio dos Secretários Municipais no valor de R\$ 3.000,00
- ~~IV- Presidente da Câmara no valor de R\$ 5.120,00~~ **VETADO**
- V- Vereadores no valor de R\$ 3.500,00

Art. 2º- os agentes políticos a que se reporta o Artigo anterior serão remunerados exclusivamente pelos subsídios e remuneração fixados por esta lei, vedado qualquer outro tipo de acréscimo, conforme dispõe o §4º, do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 3º- É assegurada revisão geral anual dos subsídios e remuneração fixados por esta lei nos tempos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, observados os critérios dos incisos XI e XII do diploma legal referido.

Art. 4º- Em qualquer circunstância, a remuneração dos agentes políticos, se que se trata essa lei, obedecerá as limitações previstas pelo Art. 29-A e Art. 37, XI c/c Art. 39 § 4º, da Constituição Federal, bem do inciso III, do Art. 20 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 5º-As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão supridas pelas dotações orçamentárias próprias da lei de meios vigentes.

Art. 6º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Santa Cecília do Pavão, 12 de Agosto de 2016

José Sergio Juventino

Prefeito Municipal